PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 04 / 01 / 2019
VISTO

ATO DA PRESIDENTE Nº 01/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e, com fundamento legal no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

R E S O L V E

Art. 1º O horário de funcionamento ao público da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, será de segunda as sextas-feiras, das **08h00min** às **14h00min**, tanto Sede como em seu Anexo.

Parágrafo único. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas semanalmente, as terças e quintas-feiras, com início as 20h00min horas.

Art. 2º Os servidores em comissão e efetivos cumprirão os horários de que trata este Ato, em regime de plantão de forma escalonada e de acordo com a necessidade e o interesse dos diversos setores da Câmara Municipal.

§ 1º Os servidores que compõe o quadro do "Grupo de Apoio Parlamentar" estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho diferenciada de acordo com o Vereador a que esteja vinculado.

§ 2º O horário noturno das 19h00min às 00h00min será reservado aos servidores da Secretaria Legislativa e demais servidores necessários ao funcionamento do Plenário e das dependências da Casa.

Art. 3º A Secretária Administrativa apurará a frequência dos servidores, para efeito de pagamento, e receberá quaisquer reclamações pela ausência de servidor ao expediente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 04 de janeiro de 2019.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE